PROCESSO Nº 435/2022
FOLHA Nº 010
RUBRICA

Câmara Municipal de Saquarema
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

Processo: **435/2022**
Data: **30/03/2022**

435/2022

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
OFICIO

Súmula:
OFICIO N° 112/2022- GAB
PROJETO DE LEI N° 016/ 2022
AOS CUIDADOS DA ADM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 435/2022
FOLHA Nº 02
RUBRICA
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

Ofício nº 112/2022 - GAB

Em 30 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurício Braga Mesquita
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Projeto de Lei 016/2022**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 016/2022, e sua respectiva Mensagem, para apreciação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 435/2022
FOLHA Nº 03
RUBRICA
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Vanderlan Moraes da Hora

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rio das Ostras – RJ.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 016 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através da presente MENSAGEM, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.450, DE 28 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC. "

Considerando a necessidade da alteração da Lei em questão, a fim de possibilitar a adequação da concessão de bolsas ao respectivo programa, como solicitado pelo próprio SENAC.

Considerando a importância do projeto e seu respectivo impacto social positivo na vida dos munícipes eventualmente beneficiados pelos cursos de capacitação de mão de obra que serão oferecidos à população.

Considerando que em diversos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, já celebraram instrumentos de doação de áreas à Instituição Senac, com objetivos semelhantes aos pleiteados em sede deste processo.

Diante do exposto, na certeza da importância do referido Projeto de Lei, submetemos a essa Ilustre Casa Legislativa para apreciação e posterior aprovação.

Reiteramos protestos de alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO Nº 4357/2022
FOLHA Nº 04
RUBRICA
Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

LEI Nº 016/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.450, DE 28 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei Municipal, nº 2.450, de 28 de maio de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

> **"Art. 2º** O imóvel objeto desta doação constitui uma área de terras desmembradas de maior porção do Loteamento denominado Campomar, situada na Cidade de Rio das Ostras, com as atuais medidas e confrontações: mede 60,00m de frente para a Rua João Batista Cordeiro (antiga Rua 16), sendo 2,01m em curva com raio de 2,00, em concordância com a lateral esquerda mais 57,99m em linha reta; 60,00m no lado direito confrontando para os lotes de propriedade do Espólio de Alarico Polito de Menezes ou sucessores; 60,00m de fundos para a Rua Beira Canal (vala de saneamento existente), sendo 58,03 em linha reta mais 1,97m em curva com raio de 2,00m em concordância com a lateral esquerda; 59,55m no lado esquerdo para a Rua Renascer da Terceira Idade (antiga Rua 5), sendo 1,97m em curva com raio de 2,00m em concordância com a divisa dos fundos mais 55,56m em linha reta mais 2,01m em curva com raio de 2,00m concordância com a divisa frontal; perfazendo uma área total de 3.584,56m.
>
> **Parágrafo único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo, encontra-se registrado no Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras, Matrícula nº 4.695 da Ficha 001.

Art. 2º Altera a redação do inciso III, e acrescenta o Parágrafo único, ao art. 4º, da Lei Municipal, nº 2.450, de 28 de maio de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

> **Art. 4º (...)**
>
> I- ....
> II- ....

PROCESSO Nº 435/2022
FOLHA Nº 05
RUBRICA
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

III - concessão de vagas 100% (cem por cento) gratuitas através do Programa Senac Gratuidade – PSG, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas a serem ofertadas na unidade a ser construída no imóvel em questão.

IV- ...

V- ...

Parágrafo único. O acesso às bolsas de que trata o inciso III deste artigo, está sujeito às regras de elegibilidade do Programa Senac Gratuidade – PSG, cabendo ao SENAC/RJ a oferta de vagas na proporção acima, mas não sendo de sua responsabilidade o não preenchimento das mesmas, por falta de demanda ou pelo não preenchimento dos pré-requisitos do Programa Senac Gratuidade – PSG. " **(NR)**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 016 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras